

DECRETO Nº 12.936, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 4.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O INCENTIVO FISCAL A CULTURA E O ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 3.821/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto a aplicação dos recursos captados em projetos esportivos realizados com base na Lei de incentivo fiscal do município de Angra dos Reis,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 11.173, de 04 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei 3.821 de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23.

§ 3º O proponente somente poderá movimentar a conta vinculada, após a transferência dos recursos que garantam pelo menos 20% (vinte por cento) do valor aprovado para realização do projeto cultural e 10% (dez por cento) do valor aprovado para realização do projeto esportivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito